

REGULAMENTO

O Caldas Sport Club, com sede na Rua do Jasmim 1, Centro Comercial Avenida, 1º piso, Loja 11, 2500-179 Caldas da Rainha, vai levar a efeito, a partir de 15/08/2017 e até 30/03/2018, um sorteio com venda de bilhetes, regulado nos seguintes termos:

1ª – Caldas Sport Club promove o presente sorteio com venda de bilhetes destinando as suas receitas ao desenvolvimento do seu fim estatutário de promoção da atividade desportiva junto da comunidade local de Caldas da Rainha.

2ª – Serão emitidos 200.000 (duzentos mil) bilhetes todos numerados de 01 a 200.000, ao preço de € 0,20 (vinte cêntimos de euro). Existirão 8.000 (oito mil) cadernetas de 25 (vinte e cinco) bilhetes cada, ao preço de € 5 (cinco euros) cada caderneta.

3ª – O valor total dos bilhetes emitidos é de € 40.000 (quarenta mil euros).

4ª – A venda será feita nos seguintes locais, nos quais ficarão fisicamente as tómbolas até ao final do dia véspera do sorteio:

Qtd. Tómbolas	Identificação do Local	Morada
1	Caldas Sport Club	Rua do Jasmim 1, Centro Comercial Avenida, 1º piso, Loja 11, 2500-179 Caldas da Rainha
2	Instalações Grupo Auto Júlio	Rua Bernardino Simões n.º 3, São Cristóvão, 2500-138 Caldas da Rainha
1	Loja Vodafone - Alcobaça	Rua Joaquim Vieira Natividade, 15, 2460-071 Alcobaça
1	Loja Vodafone E. Leclerc - Caldas da Rainha	Quinta do Sagado, Loja 8, Centro Comercial E. Leclerc, 2500-000 Caldas da Rainha
1	Loja Vodafone Praça da Fruta – Caldas da Rainha	Praça da República, 22, 2500-798 Caldas da Rainha
1	Loja Vodafone Polo S. Cristóvão – Caldas da Rainha	Rua General Amílcar Mota nº43 - Pólo S. Cristóvão 2500-209 Caldas da Rainha
1	Posto de Abastecimento BP - Estrada da Tornada	EN 8, Km 93-94, Caldas da Rainha
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp - Albufeira	Estrada de Albufeira com Praia Maria Luia, Olhos d'Água-Balaia, 8200-100 Albufeira
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp - Algoz	Estrada N264, Sítio das Ferrarias, 8635-084 Algoz
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp - Aljezur	Estrada N267, Sítio da Feiteira, 8670-149 Aljezur
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp - Igreja Nova	Rua 25 de abril, 22, 2640-321 Igreja Nova
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp - Alcobaça	Rua da Igreja, 55, Carris, 2460-480 Alcobaça

1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – A-dos-Francos	Rua Prof. Custódia Nogueira, 75, 2500-038 A-dos-Francos
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – S. Domingos Carmões	Estrada Nacional 115, 17, S. Domingos de Carmões, 2565-116 Torres Vedras
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp - Usseira	Rua Manuel Teotónio, 85, 2510-772 Usseira
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Arruda dos Pisões	Rua Principal, 51, 2040-041 Arruda dos Pisões
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Santa Catarina	Rua da Escola, 16, Casal do Bicho, Santa Catarina, 2500-795 Santa Catarina
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Vimeiro	Rua 21 de agosto, 1, 2530-814 Vimeiro
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Povoia da Galega	Estrada de Calvos 2 A, Povoia da Galega, 2665-330 Milharado
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Sobral Mt. Agraço	Avenida 1º Maio, 2590-001 Sobral de Monte Agraço
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Bajouca	Rua das Olarias, 1, 2425-208 Bajouca
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Meirinhas	Estrada Nacional 1, 24, 3105-253 Meirinhas
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Cadaval	Estrada Nacional 115 ao Km 26, 2550-000 Cadaval
1	Posto de Abastecimento AJ/Galp – Lourinhã	Av. António José de Almeida, 23ª, 2530-000 Lourinhã

5ª – Os bilhetes serão vendidos por pessoal desta colectividade ou por pessoal devidamente credenciado.

6ª – Os bilhetes, devidamente preenchidos com os dados constantes do verso (nome, morada, contacto telefónico e e-mail), deverão ser colocados nas tómbolas devidamente identificadas para o efeito, existentes nos postos de venda identificados em 4.ª.

7ª – Serão válidos para o sorteio todos os bilhetes devidamente inseridos nas tómbolas desde o dia 15.08.2017 até às 21h00 do último dia anterior ao sorteio (dia 29.03.2018). Após esta hora, as tómbolas serão seladas até à data e hora do sorteio, não sendo permitido o depósito de mais bilhetes.

8ª – Só serão admitidos a sorteio os bilhetes originais produzidos pela requerente e aqueles que se mostrem devidamente preenchidos, no verso, em todos os seus campos (nome, morada, telefone e endereço de correio eletrónico).

9ª – O sorteio realizar-se-á mediante a extração de um bilhete, previamente colocado no interior de uma tómbola que reunirá todos os bilhetes existentes nas tómbolas colocadas nos postos de venda indicados em 4.ª, por uma pessoa aleatoriamente designada.

10ª – Caso o bilhete extraído não seja original nos termos indicados em 8ª, ou caso o seu preenchimento nos termos nos termos indicados em 9ª não permita a identificação do titular do bilhete sorteado, a extração será anulada, procedendo-se a nova operação para determinação do contemplado.

11ª - As operações de determinação de contemplado terão lugar na Rua Bernardino Simões n.º 3 São Cristóvão, Caldas da Rainha, no dia 30 de Março de 2018, pelas 11:00, na presença de um representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

12ª - O prémio a atribuir é o seguinte: Nissan Juke DIG-T 115 CV (85 kW) 6M/T 4x2 Acenta 5p, com o valor líquido de 8.800€ (oito mil e oitocentos euros).

A importância atrás indicada constitui o valor líquido do prémio, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto de Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: € 16.000,00 (dezassex mil euros).

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da entidade promotora.

13ª - O prémio referido na cláusula 12ª deverá ser reclamado no prazo máximo de 90 dias a contar da data da realização do sorteio, nas instalações da Auto Júlio S.A, na Rua Bernardino Simões n.º 3 São Cristóvão, Caldas da Rainha.

14ª - A publicidade do concurso será feita pela distribuição de folhetos, *outdoors* e jornais, obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro.

15ª – Após a determinação do premiado, o vencedor será contactado pela requerente por SMS e por e-mail para o número de telemóvel e endereço eletrónico, respetivamente, fornecido no bilhete premiado, mais se obrigando a requerente a fazer anunciar nas páginas web www.caldassportclube.pt e/ou na página web www.autojulio.pt, o nome e morada do mesmo, bem como o último dia do prazo em que o prémio pode ser levantado.

16ª – O Caldas Sport Clube compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 13ª, declarações comprovativas da entrega do prémio, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.
- b) Sendo o premiado pessoa coletiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.
- c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão do menor.

17ª - No prazo referido no número anterior, o Caldas Sport Clube compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor do prémio.

18ª - No caso de o prémio não ser reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição 16.ª, propõe-se que o prémio, em espécie, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da

entidade promotora, não for possível atribuir o correspondente prémio, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

19^a – O Caldas Sport Clube compromete-se a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido sorteio, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

20^a - Serão anunciados e dados a conhecer ao público o local, o dia e a hora da realização das operações de determinação dos contemplados como também a data limite de habilitação ao concurso.

21^a – A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.